



**Apoios Pontuais à Freguesia de Alvações do Corgo e à União de Freguesias de Louredo e Fornelos – Comparticipação Financeira -
Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo**

---- 3 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

---- “A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. -----

---- Dispõe o artigo 7.º do Anexo I daquela Lei que constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com os municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, acção social, protecção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e protecção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos ermos previstos na lei. -----

---- Para a prossecução dessas atribuições as juntas de freguesias dispõem das competências elencadas no artigo 16.º daquele Anexo e concretamente a competência para executar, por empreitada ou administração directa, as obras que constem das opções do plano e dos documentos previsionais aprovados pela assembleia de freguesia (al.ª f), n.º 1). -----

---- Por outro lado, o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, estabelece que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias. -----

---- Atendendo o papel relevante desempenhado pelas Juntas de Freguesia na prossecução do superior interesse público municipal, afirmado nas atribuições e competências que lhe estão investidas em domínios bastante diversificados, e a escassez de meios financeiros e outros à sua disposição, é inevitável a atribuição de apoios por parte do Município aos investimentos que aquelas se propõem realizar. -----

---- Neste quadro, enquadram-se os pedidos de apoio, por parte da Câmara Municipal, das seguintes Freguesias: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 9 de 21 de abril de 2015

---- 1 - Junta de Freguesia de Alvações: - Requalificação do Santuário de Nossa Senhora de Fátima – 10.000,00€; -----

---- 2 - União de Freguesias de Louredo e Fornelos: Praia Fluvial de Fornelos (Sistema de rega e Instalações sanitárias) – 4.407,00€. -----

---- Ora, no atual quadro jurídico compete, à Assembleia Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”, nos termos da al.ª j), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

---- Acresce que encontra inscrito no Plano de Atividades Municipal para 2015, o Projecto/acção n.º 25/2015 - 02/08.05.01.02 - Freguesias – Contratos Interadministrativos - Investimentos. -----

---- Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à consideração do Executivo Municipal: -----

---- a) A aprovação dos montantes de 10.000,00€ e de 4.404,00€, a transferir para a freguesia de Alvações do Corgo e para a União de Freguesias de Louredo e Fornelos, respectivamente; ---

---- b) Aprovação da minuta dos contratos a celebrar entre o Município e as respetivas Freguesias, de acordo com o clausulado constante do documento anexo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

---- c) Submeter a proposta à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na al.ª j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, os montantes a transferir para a Freguesia de Alvações do Corgo e para União de Freguesias de Louredo e Fornelos, bem como a minuta dos Contratos a celebrar com as respetivas Juntas de Freguesias e submeter a proposta à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos no disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**MINUTA DO CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A CELEBRAR ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A FREGUESIA/UNIÃO DAS FREGUESIAS DE _____
COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTO**

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva n.º 506829138 e, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Luís Reguengo Machado e a Freguesia/União das Freguesias de _____, com o cartão equiparado a pessoa coletiva _____, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Senhor _____, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea J) do n.º 1 do artigo 25.º Do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presente contrato de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objecto

- 1 - Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia/União das Freguesias de _____ destinada a financiar a realização da(s) obra(s) de _____.
- 2 – A execução da(s) obra(s) referida(s) no numero anterior é assegurada exclusivamente pela Freguesia e de acordo com o projecto ou mapa de trabalhos por si aprovado(s).

Cláusula 2.ª

Montante da comparticipação

- 1 – De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia ___/___/___, o montante do financiamento para execução das obras identificadas na cláusula 1.ª é de _____ € (_____ euros).
- 2 – A Freguesia/União das freguesias de _____ garantirá os meios financeiros complementares à execução da(s) obra(s).
- 3 – O apoio financeiro objecto deste contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2015, no *Projecto/acção n.º 25/2015 – Freguesias – Contratos interadministrativos - Investimentos*, classificação económica do orçamento da despesa: 02/08.05.01.04, e com o compromisso n.º _____/2015.

Cláusula 3.^a

Condições de pagamento do financiamento

1 – O Município de Santa Marta de Penaguião, através dos serviços Câmara Municipal da Divisão de Coordenação Técnica, Planeamento e Gestão Urbana, reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização da obra.

2 – Os pagamentos da comparticipação são efectuados nas condições previstas nas alíneas seguintes:

- a) A título de reembolso, na sequência dos pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia/União das Freguesias de _____, facturas ou documentos de valor probatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente.
- b) A título de adiantamento contra-factura, na sequência dos pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia/União das Freguesias de _____, facturas ou documentos de valor probatório equivalente e autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Junta de Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento contra-factura.

3 – O pagamento do montante comparticipado será efectuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições:

- a) As disponibilidades de tesouraria;
- b) A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;
- c) Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social;

Cláusula 4.^a

Obrigações da Freguesia

Constituem obrigações da Freguesia:

- a) Executar a(s) obra(s) de acordo com o(s) projecto(s) e ou mapa de trabalhos;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da(s) obra(s) e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;
- c) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;

- d) Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando, a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respectivo;
- e) Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;
- f) Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2, da cláusula 3.ª, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência do contrato

O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Cláusula 6.ª

Rescisão do contrato

1 – O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pelo Município de Santa Marta de Penaguião sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia/União das Freguesias de _____:

- a) Não cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato e na legislação aplicável;
- b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais;

2 – A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 6.ª

Situações omissas

As situações omissas que ocorrerem durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.

Santa Marta de Penaguião, ___ de Maio de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal (_____)

O Presidente da Junta de Freguesia/União das freguesias de _____)